

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'ESTE
“Palácio 15 de Junho”

Gabinete do Vereador **CARLOS FONTES**

“Posso todas as coisas Naquele que me fortalece”
(Filipenses cap. 4 ver. 13)

REQUERIMENTO Nº 491/2010
De Informações

“Com relação ao cumprimento e fiscalização da Lei Municipal nº 2.940/2006, que “Obriga as agências bancárias, no âmbito do município, a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente nas agências de Santa Bárbara d’Oeste, para que o atendimento seja efetivo em tempo razoável”.

Considerando-se que, este vereador foi procurado por inúmeros munícipes e clientes das diversas agências bancárias localizadas em nossa cidade, reclamando da demora no atendimento e falta de pessoal para que seja agilizado este atendimento;

Considerando-se que, mesmo reclamando com os gerentes e funcionários das agências a situação continua a mesma, causando transtorno e aborrecimento aos clientes e munícipes que precisam usar dos serviços das agências;

Considerando-se que, conforme a **Lei Municipal nº 2.940/2006**, no seu Artigo 3º, cuja redação é a seguinte:

“Art. 3º - Para efeito desta Lei, entenda-se como tempo razoável para atendimento:

I – até 15 (quinze) minutos em dias normais;

II – até 25 (vinte e cinco) minutos em véspera de feriados prolongados;

III – até 30 (trinta) minutos nos dias de pagamentos dos Funcionários Públicos Municipais, Estaduais e Federais, de vencimentos de contas de concessionária de serviços públicos e de recebimentos de tributos Municipais, Estaduais e Federais.”;

Considerando-se que, o que vemos nas agências de nossa cidade é o total desrespeito ao cidadão e a esta Casa de Leis, quanto ao não cumprimento da **Lei Municipal nº 2.940/2006**, que garante aos clientes das agências bancárias e cidadãos que as utilizam, a dignidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'ESTE
“Palácio 15 de Junho”

Gabinete do Vereador **CARLOS FONTES**

“Posso todas as coisas Naquele que me fortalece”
(Filipenses cap. 4 ver. 13)

(Fls. 2 – Requerimento nº /2010)

de serem atendidos em tempo razoável à espera, mas o que vemos hoje não é isso, são gestantes, idosos, mães com crianças de colo, esperando por tempos absurdos em uma fila para serem atendidos e o que mais revolta os clientes e munícipes que utilizam as agências bancárias é o descaso e a falta de providências para a agilidade no atendimento dos responsáveis pelos bancos, que não estão cumprindo o que determina a referida Lei, especialmente em seu Artigo 3º;

Considerando-se que, o Artigo 5º da Lei nº 2.940/2006 prevê o seguinte:

“**Art. 5º** - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

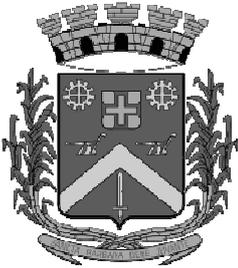
- I – advertência;
- II – multa de 200 (duzentas) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência);
- III – multa de 400 (quatrocentas) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência), até a 5ª (quinta) reincidência;
- IV – suspensão de Alvará de funcionamento, após a 5ª (quinta) reincidência.”,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, oficiar ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe as seguintes informações:

1 – A atual Administração tem conhecimento quanto ao não cumprimento da Lei Municipal nº 2.940/2006, no que se refere a demora no atendimento nas agências bancárias de nosso Município? Detalhar a resposta.

2 – Existe por parte do setor competente da Prefeitura Municipal uma fiscalização rígida no cumprimento desta Lei por parte das agências bancárias? Detalha resposta.

3 – Quantas agências bancárias foram fiscalizadas desde o início dessa Administração (ano 2009) até o dia de hoje, quanto ao cumprimento da Lei nº 2.940/2006? Enviar cópias dos documentos que comprovam a fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'ESTE
“Palácio 15 de Junho”

Gabinete do Vereador **CARLOS FONTES**

“Posso todas as coisas Naquele que me fortalece”
(Filipenses cap. 4 ver. 13)

(Fls. 3 – Requerimento nº /2010)

4 – Quantas agências bancárias foram intimadas a cumprirem a presente Lei? Enviar para esta Casa de Leis cópia das intimações.

5 – Quantas agências bancárias foram multadas, conforme os dispositivos da Lei nº 2.940/2006? Enviar para esta Casa de Leis cópia das multas e valores cobrados das agências bancárias pelo não cumprimento da Lei.

6 - Outras informações que julgar necessário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de julho de 2010.

CARLOS FONTES
- Vereador / 1º Secretário-